

DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro e pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho que alteram o Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 fevereiro, e de acordo com o Regulamento do Registo aprovado pela Portaria n.º. 139/2007, de 29 de janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 7/20, a fls. 44, 44 verso e 45 do Livro n.º 17 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efetuado em 13/11/2019, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação – RUGAS DE SORRISOS – ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL

NIPC – 514 558 172

Sede – Avenida Calouste Gulbenkian, n.º 27 – Trancoso - Guarda

Fins - Concessão de bens, prestação de serviços e de outras iniciativas de promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidades, nomeadamente nos seguintes domínios: Apoio à infância e juventude, incluindo as crianças e jovens em perigo- desenvolvendo as respostas sociais: Acolhimento familiar para crianças e jovens; Creche familiar; Unidade de Cuidados Continuados para Infância; Apoio à família- desenvolvendo as respostas sociais: Centro de Apoio à Vida; CAFAP; Apoio às pessoas idosas; desenvolvendo as respostas sociais: Centro de Convívio, Centro de Dia, Serviço de Apoio Domiciliário, Acolhimento familiar para pessoas idosas; Apoio às pessoas com deficiência e incapacidade; desenvolvendo as respostas sociais: Lar de Apoio, CAO e Lar Residencial; Apoio à integração social e comunitária; Proteção social dos cidadãos nas eventualidades da doença, velhice, invalidez e morte, bem como em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho; Para esse efeito pretende desenvolver ainda outras respostas sociais atípicas dirigidas a pessoas idosas em situação de risco e com doenças mentais, bem como à comunidade em geral, que se adequem ao objeto social da Associação. Secundariamente: Promover o respeito pelos direitos dos idosos e demais interessados; Promover a participação ativa dos utentes e/ou seus representantes legais ao nível de gestão destas respostas sociais; Responder às necessidades de autoestima e segurança das pessoas idosas, contribuindo para a estabilização ou retardamento do

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 Fax 215 952 992 dgss@seg-social.pt

<http://www4.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>

processo de envelhecimento; Respeitar a individualidade, independência e privacidade dos utentes; Proporcionar o equilíbrio bio-psico-social da pessoa idosa; Evitar o isolamento, promovendo a convivalidade entre grupos de idosos, com diferentes grupos etários e com a comunidade envolvente; Proporcionar a criação de serviços permanentes e adequados ao bem-estar das pessoas idosas.

Admissão de sócios – Podem ser associados pessoas singulares ou coletivas que se proponham contribuir para a realização dos fins da associação mediante o pagamento de quotas e/ou a prestação de serviços.

Exclusão de sócios – Os que pedirem a sua exoneração; Os que deixarem de pagar as suas quotas durante 24 meses; Os que forem demitidos nos termos previstos no presente diploma.

Direção-Geral da Segurança Social, em

20 MAIO 2020

Pela Subdiretora-Geral



Carla Jorge
(Diretora de Serviço)

ASM

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 Fax 215 952 992 dgss@seg-social.pt

<http://www4.seg-social.pt/dgss-direcacao-geral-da-seguranca-social>